



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1546/2012

Dá denominação a logradouro público.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 7º do artigo 66 da Constituição Federal, e no inciso IV do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirapetitinga, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se **MATADOURO MUNICIPAL "DIOCÉLIO ANTONIO DA COSTA"**, conforme croqui anexo, o atual matadouro municipal situado na Avenida João Batista de Souza, Bairro João Batista de Souza, neste Município.

Art. 2º. O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CFLCL, COPASA e OI.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Odyr Batista de Souza, 14 de novembro de 2012.


ALDIR FERREIRA DOMINGUES

Presidente

Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50 - CNPJ: 19.774.769/0001-95
Telefax: (32) 3465-1532 ou 3465-2480 - e-mail: cmpirapetitinga@hotmail.com

AFIXADO NO QUADRO DA CÂMARA

Pirapetitinga-MG

14/11/2012